Lei nº 35/89.

Súmula: Altera a redação da Lei Nº 011 de 03 de Abril de 1.989, e dá outras providencias.

Nestor Anacleto da Cruz, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, aprovou, e êle, Prefeito Municipal sanciona a seguinte.

Lei

Artigo 1º o Parágrafo 1º do art. 1º da Lei nº 011 de 03 de Abril de 1989, passa a ter a seguinte redação: O prazo do contrato de trabalho, na forma desta Lei, será de 01 (um) ano, a contar da formalização contratatório."

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, em 28 de Dezembro de 1.989.

Nestor Anacleto da Cruz.
Prefeito Municipal.